

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Sexta-feira, 08 de julho de 2016

Ano XI | Edição nº 608

Página 1 de 27

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Licitações e Contratos	2
Prazo Recursal	2
Homologação / Adjudicação	2
Contratos - Convocação	3
Atas de registro de preço	4
Superintendência de Água e Esgoto	17
Atos Oficiais	17
Portarias	17
Notificações	18
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	21
Atos Oficiais	21
Portarias	21
Atos Legislativos	21
Atos	21
Horários de Ônibus	25

IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Avenida Eng. José Nelsom Machado, 888a - Centro

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002

**PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA****Licitações e Contratos****Prazo Recursal****AVISO DE PRAZO DE RECURSO**

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLARE/AGRALE PERTENCENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA) NESSES VEÍCULOS, CONCERNENTES À REVISÃO, MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA/VIDRAÇARIA E ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa. da decisão do Sr. Prefeito, que com base no parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, irá revogar o presente certame licitatório, pelos motivos citados no referido parecer que se encontra disposição na Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação. Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 05(cinco) dias úteis, do dia 11/07/2016 a 15/07/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: YF/VRSFJ

Homologação / Adjudicação**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, Geraldo Antônio Vinholi, no uso das minhas atribuições legais, considerando o parecer da Secretaria Municipal de Administração, homologo/adjudico, a CONCORRÊNCIA Nº 05/2016 - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE 166 JAZIGOS, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO, SITO À AVENIDA 24 DE FEVEREIRO, CONFORME DISPOSIÇÃO DE JAZIGOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, para o proponente:

JAZIGO: Nº 55 – PROPONENTE VENCEDOR:

LAURICI REGHIN - VALOR: R\$ 5.000,00.

Catanduva, 07 de julho de 2016

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: HTHGSST/

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (REF. AOS ITENS: 01, 03, 04, 06 e 07).	R\$ 27.381,00
MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (REF. AO ITEM: 05).	R\$ 582,00
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (REF. AO ITEM: 09).	R\$ 8.360,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: RBOTGTA7

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE SAL REFINADO PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES/SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA – EPP (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 9.800,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: D0R4JNQ1

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE KIT DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESA VENCEDORA:



EMPRESA	VALOR
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 27.540,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: B7BVZOKY

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (REF. AOS ITENS: 03, 04 e 06)	R\$ 45.960,00
TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 23.485,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: X7LOJRYQ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL TOALHA COM 2.400 FOLHAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
QUALITY MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 196.000,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: K+EZ7QDR

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS AFB PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
PRARI, DONADUZZI & CIA LTDA (REF. AO ITEM: 07).	R\$ 6.900,00

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (REF. AO ITEM: 06).	R\$ 44.172,00
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA (REF. AO ITEM 05).	R\$ 13.289,00
DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA (REF. AO ITEM: 02).	R\$ 138.739,80
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (REF. AOS ITENS: 03 e 08).	R\$ 144.000,00
DROGAFONTE LTDA (REF. AOS ITENS: 01 e 04).	R\$ 137.760,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: IDMC7QKC

Contratos - Convocação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ESTOCÁVEIS PARA MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação das empresas até então vencedoras do pregão, referente aos itens: 02, 05 e 07, estamos convocando as empresas, que foram as 2ª(segunda) colocadas, conforme segue:

ITEM: 02 – EMPRESA: NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 100.000,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 146.499,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 05 – EMPRESA: FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 17.950,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 18.000,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 07 – EMPRESA: NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.220,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.690,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 11/07/2016 a 12/07/2016. OBS: AS EMPRESAS QUE JÁ ENVIARAM A DOCUMENTAÇÃO



DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISARÃO ENVIAR NOVAMENTE, ENVIANDO SOMENTE A PROPOSTA E A(S) AMOSTRA(S). Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: TYBB2N3F

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA PARA USO NOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação das empresas até então vencedoras do pregão, referente aos itens: 04, 06 e 07, estamos convocando as empresas, que foram as 2ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 04 – EMPRESA: AEON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 5.075,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 5.399,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 06 – EMPRESA: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 13.900,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 14.00,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 07 – EMPRESA: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 6.080,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 6.100,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 11/07/2016 a 12/07/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: LT+ZVRLRY

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2016/5/14930 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2016 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO 108/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas ACCORD FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 64.171.697/0001-46, com sede à Avenida Guido Caloi, nº1985, Jardim São Luiz, na cidade de São Paulo/SP, Cep 05802-140, neste ato representado por Abhishek Banerjee, Indiano, casado, Administrador, portador do RNE:V-424.524-S, e inscrito no CPF 231.802.298-45, com endereço comercial na mesma Cidade e Estado, DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.027.894/0001-64, com sede à Avenida José Severino, nº3530, no bairro Veredo dos Buritis, na cidade de Catalão/GO, Cep 75709/616, neste ato representada por Alexandre Sintoni Monteiro, Representante Legal, brasileiro, solteiro, Representante Legal, portador do RG 29.646.089-8 e inscrito no CPF 345.228.078-05, residente e domiciliado na rua Duque de Caxias nº140, na cidade de Campo Grande, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 14.271.474/0001-82, com sede à rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº1218, Vila Santa Terezinha, Botucatu/SP, Cep 18.606-710, neste ato representada por Luciano Rodrigues Roseiro Fraguas, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 26.367.554-3 e inscrito no CPF 285.260.378-03, residente e domiciliado na rua



General Telles, nº1396, apto 111, Centro, na cidade de Botucatu/SP, Cep 18.602-120, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 - na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva - SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) - de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) - de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão "Proibida a Venda no Comércio", de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 - Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 - Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta ACCORD FARMACEUTICA LTDA, Conta nº 1583-0, Agência 6850-0, Banco do Brasil, DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Conta nº 2035-4, Agência 3359-6, Banco do Brasil, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Conta nº 9461-7, Agência 6510-2, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro

cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação



dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 07 de julho de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

ACCORD FARMACÊUTICA LTDA

ABHISHEK BANERJEE

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO



E EXPORTAÇÃO LTDA

ALEXANDRE SINTONI MONTEIRO

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LDA

LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Licitação: 000128/16 - PREGÃO ELETRÔNICO					
20966 - DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Cnpj: 04.027.894/0003-26					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
3	011.001.467	NORTRIPTILINA 25 mg	COM	100.000	0,2185
				Valor Total Geral:	21.850,00
23478 - FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Cnpj: 14.271.474/0001-82					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	011.001.027	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 MG COMPRIMIDO COM		8.000	0,31
5	011.001.818	PREDNISONA 20mg	COM	150.000	0,1726
				Valor Total Geral:	28.370,00
415977 - ACCORD FARMACEUTICA LTDA Cnpj: 64.171.697/0001-46					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
2	011.001.221	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG	COM	40.000	0,60
				Valor Total Geral:	24.000,00
				Valor Total da Licitação:	74.220,00

Código Localizador: Z41BUC+M

PROCESSO N.º 2016/4/13427 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2016 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO 101/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.820.448/0094-35, com sede à Rod.Armando Sales de Oliveira, KM5,5 –São João, na cidade de Sertãozinho/SP, Cep 14.169-115, neste ato representado por Emerson Antonio Fuzetti, brasileiro, casado, Gerente Regional, portador do RG 19.849.134-7 e inscrito no CPF 106.596.108-17, com endereço comercial à Rod. Armando Sales de Oliveira, KM 5,5, São João, na cidade de Sertãozinho/SP, Cep 14.169-115, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa

comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 101/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde devendo ser executado conforme especificações constantes no Anexo I do edital

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.



4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 409045-4, Agência 3180-1, Banco do Brasil 001, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente



o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei

Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 07 de julho de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



Representante(s)

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

EMERSON ANTONIO FUZETTI

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Licitação: 000118/16 PREGÃO ELETRÔNICO						
20181 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA						
Cnpj: 35.826.448/0004-35						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.001.536	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDROS DECL	400	74,40	29.760,00	
2	018.001.474	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDROS DECL	400	69,34	27.736,00	
3	018.001.475	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDROS DECL	200	145,67	29.134,00	
Valor Total Geral:						86.630,00
Valor Total da Licitação:						86.630,00

Código Localizador: ERA8W3K/

PROCESSO N.º 2016/4/11301

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/2016

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO 87/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS AFB PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.328.535/0001-59, com sede à Rua Pica Pau, ° 1211, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada por Arthur Ferreira de Lima Ricci, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG 10.383.395-7 e inscrito no CPF 063.710.159-66, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.271.474/0001-82, com sede à rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº1218, Vila Santa Terezinha, na cidade de Botucatu/SP, Cep 18606-710, neste ato representada por Ana Carolina Custódio Baldi, brasileira, portadora do RG 44.812.676-X, inscrita no CPF 358.225.738-00, residente e domiciliada à Avenida

Um, nº 691, no Jardim do Bosque, na cidade de Botucatu/SP, SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.896.538/0001-425, com sede à Praça Getulio Vargas nº43- Letra C, São João Batista, na cidade de Santa Luzia/MG, Cep 33030-020, neste ato representada por Leonardo Teixeira Alves de Oliveira, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador do RG 34.861.118-3 e inscrito no CPF 318.381.338-60, residente e domiciliado à Avenida 28, nº338, Vila Alemã, na cidade de Rio Claro/SP, Cep 13.506-000, SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 59.225.268/0001-74, com sede à Avenida Dr. Jânio Quadros, nº200, Distrito Industrial Ulisses Guimarães, na cidade de São José do Rio Preto/SP, Cep 15092-602, neste ato representada por Ellen Karina Massi Vilela, brasileira, casada, empresária, portadora do Rg 21540.623-0 e inscrita no CPF 152.539.688-90, residente e domiciliada à Rua Antonio de Godói, nº7000, Jardim Fernandez, na cidade de São José do Rio Preto/SP, UNIÃO QUÍMICA NACIONAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 60.665.981/0009-75, com sede à Rua Maria Margarida Pinto Dona Belinha, nº742, Pires, na cidade de Extrema/MG, Cep 37640-000, neste ato representada por Juliana Camila de Matos Corbera, brasileira, solteira, Coordenadora de Licitações, portadora do RG 43.690.866-9, inscrita no CPF 370.758.918-80, residente e domiciliada na Avenida Magalhães de Castro, nº4800, continental Tower , conjunto 161 e 162, 16º pavimento, Cidade Jardim, São Paulo/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS AFB PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 87/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os



pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta:CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Conta nº 28852-7, Agência 0359-x, Banco do Brasil FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Conta nº 9461-7, Agência 6510-2, Banco do Brasil,SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Conta nº 6681-8, Agência 5119-5, Banco do Brasil, SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA EPP, Conta nº 09009-9 Agência 0045, Banco Itaú, UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A, Conta nº 5112-8, Agência 1912-7, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada



judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 07 de julho de 2016

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

CLASSMED PROTUTOS HOSPITALARES LTDA

ARTHUR FERREIRA DE LIMA RICCI

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ANA CAROLINA CUSTÓDIO BALDI

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA

SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA EPP

ELLEN KARINA MASSI VILELA

UNIÃO QUÍMICA FARMACEÚTICA NACIONAL S/A

JULIANA CAMILA DE MATOS CORBERA



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Licitação: 000086/16 PREGÃO ELETRÔNICO					
361 - SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA - EPP					
				Cnpj:	59.225.268/0001-74
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	011.001.296	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMFAMP	60,000	0,147	8.820,00
4	011.001.713	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,000	0,50	1.000,00
10	011.001.284	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 AMP	3,000	0,217	651,00
12	011.001.217	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML SOLU	400	3,64	1.456,00
				Valor Total Geral:	11.927,00
8687 - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A					
				Cnpj:	60.885.381/0009-75
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	011.001.212	BETAMETASONA, ACETATO 3 MG/ML - BETAMETAMP	8,000	4,75	38.000,00
				Valor Total Geral:	38.000,00
24240 - SOLUMED DISTR. MED. E PROD. PARA SAUDE LTDA					
				Cnpj:	11.896.538/0001-42
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
7	011.001.218	DEXAMETASONA, FOSTATO DISSODICO 4 MG/ML	20,000	0,65	13.000,00
				Valor Total Geral:	13.000,00
24878 - FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
				Cnpj:	14.271.474/0001-82
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
5	011.001.282	CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	0,2966	88,98
6	011.001.283	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP	300	0,3266	97,98
8	011.001.214	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50,000	0,369	18.450,00
9	011.001.215	ESTRADIOL 5 MG/ML - NORETISTERONA 50 MG/ML	5,000	5,90	29.500,00
				Valor Total Geral:	48.136,96
25086 - CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP					
				Cnpj:	01.328.535/0001-59
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	011.001.281	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLU	500	1,558	779,00
11	011.001.216	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML SCAMP	1,000	0,42	420,00
				Valor Total Geral:	1.199,00
				Valor Total da Licitação:	112.262,96

Código Localizador: HV4HBD0V

**CONSELHO TUTELAR**

CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

**De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h**

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)

Petição CONTRA A DENGUE A DENGUE PODE MATAR

Faça sua parte e ajude Catanduva
a acabar com a dengue.



**NÃO EXISTE MÁGICA.
PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.**

Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes Aegypti (EMCAa) nessa semana realizou visitas de rotina casa a casa nos seguintes bairros: Gabriel Hernandez, Jardim Imperial, Nova Catanduva, São Francisco.

Os Imóveis Especiais (IE) que estão sendo visitados nesta semana são dos seguintes bairros: Centro, Vila Soto, São Francisco, Jardim Imperial e Gabriel Hernandez.

Os Pontos Estratégicos (PE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Joaquim Lopes, Juca Pedro, Vila Santo Antonio, Vila Guzzo, Parques Industriais I, II, III e IV e saída para Catiguá.

Próximas ações

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes Aegypti (EMCAa) na próxima semana realizará visitas de rotina casa a casa nos seguintes bairros: São Francisco, Residencial Esplanada, Jardim Imperial, Distrito Industrial Antonio Zaccaro, Distrito Industrial Giordano Mestrinelli, Mutirão, Gabriel Hernandez e Distrito Industrial Pedro Boso.

Os Imóveis Especiais (IE) - a equipe permanecerá visitando nos seguintes bairros: Centro, Vila Soto, São Francisco, Jardim Imperial e Gabriel Hernandez.

Os Pontos Estratégicos (PE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Jardim da Torre, Jardim Salles, Higienópolis, Residencial Julia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino.

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

DICA DA SEMANA: PNEUS

Encaminhar para reciclagem. Se utilizados para brinquedos infantis ou em áreas externas, fazer furos na parte inferior para evitar o acúmulo de água. Se ainda úteis, guardá-los secos e cobertos.



Prefeitura disponibiliza carnês de ISS/TFF

A Prefeitura de Catanduva está distribuindo desde o dia 17 de junho, os carnês de ISS/TFF - Imposto sobre Serviços e/ou Taxa de Fiscalização de Funcionamento pelos correios; após três tentativas, quem não recebeu seu carnê deverá retirá-lo, à partir do dia 11/07/2016 na Central de Atendimento II, no guichê da Receita, no térreo do Paço Municipal, das 13 às 16h.

O primeiro vencimento do carnê acontece no dia 15/07/2016, quando o contribuinte pode pagar a primeira parcela, de um total de quatro, ou quitar seu boleto à vista. Os próximos vencimentos serão nos meses de agosto, setembro e outubro.

O que é?

Os carnês de TFF são direcionados a indústrias, comércios, serviços, autônomos ou profissionais liberais e ambulantes. Já o ISSQN é para prestadores de serviços.



Superintendência de Água e Esgoto

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA EXPEDIDA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PORTARIA Nº. 158, DE 04 DE JULHO DE 2.016
– DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO SERVIDOR
CARLOS EDUARDO MORGILLI

Código Localizador: M4NQ2CFY

PORTARIA EXPEDIDA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PORTARIA Nº. 159, DE 04 DE JULHO DE 2.016 –
DESIGNA O FUNCIONÁRIO LEANDRO CISCOTO PARA,
A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES
DE CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E
ELÉTRICOS

PORTARIA Nº. 160, DE 05 DE JULHO DE 2.016
– DESIGNA A FUNCIONÁRIA ALESSANDRA TALITA
BRUMATI PARA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR
AS FUNÇÕES DE ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO
DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Código Localizador: TXF663LA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



NOVO
TELEFONE:

153



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

36419	36495	36425	36431	36436	36437	36469
36962	588375	9046241	58083	48551	57703	60965
57705	57707	60501	61201	589029	61868	57721
61791	57722	9049571	61578	57739	9042671	9053372
9044713	36129	36130	36134	36140	36141	36146
36151	36154	36165	36166	36174	36178	9048171
36179	58021	58023	58027	58030	9042579	36346
36365	36371	36373	36382	57870	36395	57873
57875	57876	36401	57877	40210	58091	58069
58090	36274	36280	36187	36191	36200	36201
36204	36306	36320	36335	36336	36289	36290
36291	36294	36297	590965	36227	36231	36232
36238	36241	36244	36248	36249	36253	36255
36260	9045196	9045107	9045137	9045103	9045182	9045415
9045736	9045292	9045563	9045503	9045155	9045309	9045401
9045153	9045436	9045567	9045131	9045065	9045096	9045141
9046052	9046632	9046003	9045939	9045922	9046121	9045900
9045219	9045556	9045099	9045334	9045319	9045407	9045206
9045082	9045643	9048061	9045441	9045326	9045666	9045111
9045256	9045265	9045261	9045258	9045899	9046830	9045824
9045878	9046045	9046001	9046246	9045119	9045049	9045223
9045046	9045254	9045397	9045308	9045100	9045061	9045043
9045160	9045806	9045905	9046501	9046620	9046209	9045985
9046053	9045908	9045837	9045981	9046024	9045987	9045951
9046607	9046012	9045817	9045915	9045929	9045818	9045862
9046195	9046992	9046086	9045452	9045235	9045216	9045112
9045566	9045325	9045170	9045548	9045472	9045569	9045719
9045404	9045193	9046271	9046717	9045911	9048065	9045532
9045106	9045068	9045133	9045321	9045229	9045121	9046205
9045813	9046891	9046938	9045997	9045969	9046196	9045822
9046022	9045537	9045093	9045056	9045047	9045035	9045194
9045230	9045085	9045189	9045554	9045835	9045906	9045789
9046744	9046013	9045811	9046217	9045920	9046202	9046193
9045830	9045874	9045821	9048050	9046015	9045935	9046194
9045921	9046371	9045059	9045266	9045128	9045363	9045486
9045955	9045991	9045823	9045950	9046270	9045884	9046813
9046520	590680	9046230	9045568	9045268	9045844	9046069
9045850	9045930	9045839	9045923	9045794	57881	57891
57903	57911	58034	57918	57919	9042019	39102
57837	57838	57839	57850	57852	58042	57751
57755	57760	57761	57773	57774	57777	57778
57786	57794	57797	9051968	58051	57933	57934
57944	57947	57948	57951	57953	57988	57996
58006	58013	58057	57976	57978	57979	57983
57810	57828	9053285	69818	69380	69980	69479
69696	69486	69752	69766	69797	69991	69545



69573	69176	69998	69769	65512	69734	69957
69971	69985	69307	69866	69421	69802	69867
69997	69961	69990	69996	69989	69837	69710
69960	69714	69747	69786	69774	69407	69516
9051940	9052016	9052425	69931	69679	69701	69724
69589	69750	69582	69551	69408	69533	69505
69603	69345	69526	69792	69627	69944	69649
69651	69763	69684	69848	69828	69597	9050335
69611	69777	69477	69683	69559	69909	69556
69549	69723	69640	69675	69661	69902	69881
69293	69498	69895	69550	64228	61341	9043912
9047780	61392	588745	589161	589709	62811	588597
62900	62974	589295	64075	61650	62597	62922
63865	62875	62619	62757	64194	62897	9052483
62846	9040562	64700	62624	63945	62950	63060
63000	63901	63973	64150	64112	589611	63111
9046261	64255	64535	62848	9044670	63873	64037
64203	62850	62304	63178	62953	587572	9043856
9047767	587237	62954	9043442	588599	62550	588741
64250	587180	9041015	9047805	62554	62941	63985
64025	64071	62737	63216	62565	62675	62676
63982	63870	63089	64167	63120	63162	69942
589921	62684	62745	62955	63020	63200	63928
64046	63118	62944	62603	63874	62923	64206
64120	62894	62608	62177	63096	62842	62874
62946	63975	62612	63895	9041263	589458	62614
62962	64085	9048312	62976	64626	62395	64200
63848	9041642	64520	64076	62331	9040554	589137
65679	62793	64524	63890	63087	62979	62882
62343	9044510	64496	587732	62386	64073	62353
63897	64047	62452	63054	587152	64139	62384
62908	62719	63116	64067	62528	62890	62727
62533	62892	63950	63914	64186	64189	64269
64539	64620	64252	64545	9050288	9040531	62910
9050321	9042287	62858	62416	64110	62978	64078
63877	64244	62378	9045561	62360	62823	63124
64020	63057	62420	62462	587924	63027	63883
62657	62364	62870	62396	65684	64056	62388
9042928	62363	62348	63990	62426	63149	61907
62441	62720	64007	63011	62391	64165	62414
64148	62829	62935	62498	590358	64130	63105
63188	62544	69926	9052490	63143	62802	63049
62732	62549	9046784	62836	9044855	62677	62180
64192	62805	63180	63068	64565	63002	64082
62871	62523	64158	62937	64239	62527	62889
62938	588184	588186	588175	588167	9043283	9050305
9049703	588157	588274	588275	588213	588278	588228
588344	588285	588248	588282	588194	588288	588161
588551	588232	9043282	9048237	588537	588259	588230
588476	588348	588349	588229	9050337	588135	588211
588210	588236	588480	588189	588483	588485	588503
588231	588132	588507	588159	9049084	588526	588207
588147	588525	588517	588133	588549	9049579	588518
588519	588164	588205	588339	588301	588316	588170



588314	588305	588137	588307	588204	588148	588310
588309	588472	588177	588234	588550	588323	588475
590783	588267	9048080	588268	9048081	588271	9049182
588272	64530	9050066	63965	64193	63189	63183
63155	63960	62470	62445	62771	9041710	62702
62999	62787	62501	62474	64138	64057	62415
62314	9044478	64588	62503	590120	62479	63933
64151	587928	62370	63136	62390	62791	64050
62402	589875	62856	62322	62433	62989	62964
63206	64145	63061	62643	64000	64185	60648
60659	61017	60507	61083	61893	60652	60932
9047236	61879	61684	61173	61447	60804	63106
60805	61210	61346	60765	61396	9040847	61453
61454	60934	60656	60181	9049508	590162	589372
64310	64581	64593	9042260	65156	587534	589531
64319	64353	64342	61211	61655	61640	61280
61461	61463	61212	61666	60664	61465	60673
60666	61466	61285	64543	60678	61021	60542
61376	60667	61372	61133	60529	60816	60530
61175	61062	61763	61064	61474	60937	60820
60676	61556	61582	9043045	61478	60977	64444
9040931	9042412	64263				



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 058, de 06 de Julho de 2016 – Declara Luto Oficial, por três dias, nas dependências da Câmara Municipal em virtude do falecimento do servidor Sr. Sérgio Luiz Cantão, ficando suspensa as atividades legislativas no dia 06/07/2016, a partir das 11:00 horas.

Câmara Municipal de Catanduva, em 06 de Julho de 2016.

DANIEL PALMEIRA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

JOÃO ALBERTO CAPARROZ

Secretário de Administração

Código Localizador: HZUKLAAX

Atos Legislativos

Atos

SESSÃO ORDINÁRIA DE 21/06/2016

INDICAÇÕES APRESENTADAS:

DO VEREADOR AMARILDO DAVOLI

Nº 1069/16 – solicitando colocar luminária no poste defronte ao prédio dos Correios na Rua São Paulo.

DO VEREADOR OSVALDO CRIVELARI (VADO)

Nº 1070/16 – solicitando efetuar tapa buraco na Av. Daniel Soubhia, no sentido centro/bairro.

Nº 1071/16 – solicitando construir lombada na Av. Palmares nº 2435, sentido centro/bairro, no Glória V.

Nº 1072/16 – solicitando efetuar tapa buraco na Av. Daniel Soubhia, no sentido bairro/centro.

DO VEREADOR APARECIDO DE LIMA (Cido Verduzeiro)

Nº 1073/16 – solicitando construir lombada na Rua Cambé nº 150, no bairro Vila Engrácia.

Nº 1074/16 – solicitando retirar animais (canino) do Terminal Rodoviário para que sejam acolhidos pelo Centro de Zoonoses.

Nº 1075/16 – solicitando realizar recapeamento asfáltico na Rua Capivari, em toda sua extensão.

Nº 1076/16 – solicitando realizar tapa buraco na Rua Guaporé nº 1063.

Nº 1077/16 – solicitando realizar revisão de iluminação pública, e troca de lâmpadas se necessário na Rua Alexandria Pereira da Conceição nº 206, no Glória VI.

Nº 1078/16 – solicitando realizar troca de placa do poste de sinalização na Rua 15 de Novembro nº 1000.

DO VEREADOR LUÍS PEREIRA

Nº 1079/16 – solicitando realizar limpeza de terreno na Rua Uberlândia, ao lado do nº 161.

Nº 1080/16 – solicitando providenciar iluminação na Av. Francisco de Lima Machado.

Nº 1081/16 – solicitando construir uma lombada na Rua Urucania.

Nº 1082/16 – solicitando realizar construção de uma lombada na Av. Otami Adami.

Nº 1083/16 – solicitando Secretaria de Saúde atendimento 24 horas no Postinho, do Nova Catanduva.

Nº 1084/16 – solicitando construir ponto de ônibus na Av. Otávio Adami.

Nº 1085/16 – solicitando a Secretaria de Trânsito realizar manutenção de semáforos.

Nº 1086/16 – solicitando a Secretaria de Trânsito realizar pintura de pista na Av. Holambra.

Nº 1087/16 – solicitando a Secretaria de Trânsito pintura de vaga para deficiente em frente ao Cartório Eleitoral, na Rua 7 de Fevereiro nº 885.

DO VEREADOR WILSON AP. ANASTÁCIO (Wilson Paraná)

Nº 1088/16 – solicitando realizar manutenção no poste de iluminação na Rua Rio Verde nº 265, no Jardim São Domingos.



Nº 1089/16 – solicitando roçar e limpar um terreno na Rua Jundiá com Rua Barretos.

Nº 1090/16 – solicitando roçar e limpar e efetuar recuperação das guias na Rua Beberibe, ponto de referência o Clube de Campo.

Nº 1091/16 – solicitando reparar a via e a tubulação na Rua Beberibe, ao lado do Clube de Campo.

Nº 1092/16 – solicitando realizar poda, extração ou substituição da árvore em frente a Paróquia Imaculada Conceição.

Nº 1093/16 – solicitando melhoria e ampliação na iluminação pública ao redor do Terminal Urbano de Catanduva.

Nº 1094/16 – solicitando realizar manutenção no poste de iluminação na Rua José Martins nº 95, no Giuseppe Spina.

Nº 1095/16 – solicitando manutenção no poste de iluminação na Rua São Luiz nº 380, no Jardim Augusta.

Nº 1096/16 – solicitando realizar roçagem e limpeza de terreno na Rua Mirassolândia nº 188.

DO VEREADOR JULINHO RAMOS

Nº 1097/16 – solicitando construir rotatória na Rua Beberibe com Rua Itaperuna, Jardim dos Coqueiros.

Nº 1098/16 – solicitando realizar troca de lâmpada na Rua Guianazes com Rua Corumbá.

Nº 1099/16 – solicitando troca de lâmpada na Rua Arenópolis com Rua Corumbá.

Nº 1100/16 – solicitando realizar troca de lâmpadas na Rua Pernambuco nº 3094.

Nº 1101/16 – solicitando realizar recape asfáltico em toda extensão da Rua das Camélias.

Nº 1102/16 – solicitando recape asfáltico, em toda extensão da Rua Ipanema entre Av. Joaquim Rueda Barbeiro e Av. Marcelo Coutinho Luciani, no bairro Júlia Caparroz.

Nº 1103/16 – solicitando revitalizar ponto de ônibus na Rua Rosa Cruz com Rua das Esmeraldas.

Nº 1104/16 – solicitando revitalizar sinalização de Pare na Rua Rosa Cruz com Rua das Esmeraldas.

Nº 1105/16 – solicitando instalar poste de energia elétrica na área verde na Rua Ipanema.

Nº 1106/16 – solicitando instalar postes de energia

elétrica na área verde na Rua Itaipú.

Nº 1107/16 – solicitando revitalizar ponto de ônibus na Rua Ipanema com Rua Esmeralda.

Nº 1108/16 – solicitando revitalizar ponto de ônibus na Rua Itaipú nº 650.

Nº 1109/16 – solicitando revitalizar sinalização de trânsito na Rua 7 de Setembro e Rua 12 de Outubro.

Nº 1110/16 – solicitando sinalização de trânsito na Rua Rosa Cruz com Rua das Esmeraldas.

Nº 1111/16 – solicitando tapar buracos na Rua Monte Azul nº 789.

Nº 1112/16 – solicitando construir lombada na Rua Pernambuco nº 3094.

Nº 1113/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Divinézia com Rua Florestal.

Nº 1114/16 – solicitando podar árvore na Rua Pernambuco, ao lado do nº 3094.

Nº 1115/16 – solicitando recape asfáltico em toda extensão da Rua Divinézia, no bairro Júlia Caparroz.

Nº 1116/16 – solicitando recape asfáltico em toda extensão da Rua Florestal.

Nº 1117/16 – solicitando construir boca de lobo, na Av. 24 de Fevereiro nº 42, no Centro.

Nº 1118/16 – solicitando trocar lâmpadas na Rua Arenópolis com Rua Corumbá.

Nº 1119/16 – solicitando troca de lâmpada na Rua Guianazes com Rua Altinópolis.

Nº 1120/16 – solicitando construir rotatória na Rua Beberibe com Rua Itaperuna.

Nº 1121/16 – solicitando construir sarjetão na Rua Camélia com Rua Florestal.

Código Localizador: RKZZJBFY

SESSÃO ORDINÁRIA DE 21/06/2016

MOÇÃO APROVADA:

DO VEREADOR CIDIMAR PORTO

Nº 79/16 – de congratulações ao Atleta Catanduense Sr. Altobeli Santos da Silva.

DO VEREADOR JOSÉ ALFREDO

Nº 80/16 – de reconhecimento ao Sr. Adailson Brandão, em exemplo de bom companheiro, Contabilista



e de Município.

Nº 81/16 – de reconhecimento ao Dr. Atílio Frias Cypriano, em exemplo de bom companheiro, Médico e de Município.

Nº 82/16 – de reconhecimento ao Dr. Wilse Carlos de Assis, em exemplo de bom companheiro, ex-jogador de futebol e de Município.

DO VEREADOR LUÍS PEREIRA

Nº 83/16 – de congratulações ao atleta catanduvense Sr. Altobeli Santos da Silva, pelas vitórias alcançadas.

DO VEREADOR WILSON AP. ANASTÁCIO (Wilson Paraná)

Nº 84 a 103/16 – diversas congratulações aos atletas da Associação Catanduvense de Esportes/Smelt.

REQUERIMENTOS APROVADOS:

DO VEREADOR JULINHO RAMOS

Nº 453/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar sobre a instalação de postes de energia elétrica na Rua Quixadá, no bairro Cidade Jardim.

Nº 454/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar quais providências foram tomadas pela administração municipal frente à criação do Programa Jovem Aprendiz.

DO VEREADOR LUÍS PEREIRA

Nº 455/16 – solicitando ao Prefeito Municipal atender as solicitações dos munícipes que utilizam a linha de ônibus para irem até o bairro Gabriel Hernandez e Jardim Imperial, colocando um ponto de ônibus mais próximo a creche situada na Av. Otávio Adami.

Nº 456/16 – solicitando ao Prefeito Municipal encaminhar relação atualizada dos funcionários públicos municipais, com seus respectivos endereços e telefones.

Nº 457/16 – solicitando ao Prefeito Municipal encaminhar subvenção ao atleta Altobeli Santos da Silva, que servirá para custear as despesas para participar das Olimpíadas do Rio de Janeiro.

Nº 458/16 – solicitando ao Prefeito Municipal prorrogar o prazo para 30 dias para atendimento da notificação nº 2254 (cópia em anexo).

Nº 459/16 – solicitando ao Presidente da CDHU do Estado de São Paulo e ao Diretor da CDHU de São José do Rio Preto, providenciarem a subdivisão do débito do imóvel em nome da munícipe Miriam Sidmara Chagas.

Nº 460/16 – solicitando ao Presidente da CDHU do Estado de São Paulo e ao Diretor da CDHU de São José do Rio Preto, providenciarem a transferência do imóvel para a munícipe Josiane da Silva Oliveira.

Nº 461/16 – solicitando ao Governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckmin, da possibilidade de transferência do Sr. Fábio Henrique Fioratti Félix, titular do cargo efetivo de bombeiro, para o 4º BPAMB.

Nº 462/16 – solicitando ao Presidente do IPMC encaminhar relação completa e atualizada dos funcionários aposentados e inativos pertencentes ao Instituto.

DO VEREADOR NILTON CANDIDO

Nº 463/16 – solicitando ao Prefeito Municipal reparos na Rua Tabatinga nº 729, em virtude do péssimo estado em que se encontra o asfalto.

Nº 464/16 – solicitando ao Prefeito Municipal inspeção no imóvel situado na Rua Araraquara com Rua Aracaju, trata-se de um prédio em abandono.

DO VEREADOR WILSON AP. ANASTÁCIO (Wilson Paraná)

Nº 465/16 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de construir um campo de futebol entre as Ruas Rio Bonito, Rio Negro e Rio Vermelho, no bairro Jardim São Domingos.

Nº 466/16 – solicitando ao Prefeito Municipal encaminhar cópia do contrato com a empresa Jundiá Transportadora, relativo a prestação de serviço público de transporte coletivo.

DO VEREADOR OSVALDO CRIVELARI (VADO)

Nº 467/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar qual previsão para abertura de asfaltamento da Av. Daniel Soubhia, em frente ao Condomínio Residencial Jardim do Bosque.

Nº 468/16 – solicitando ao Prefeito Municipal enviar a esta Casa um Projeto de Lei que permita a SAEC receber doação espontânea através do talão de conta de consumo de água e esgoto.

Nº 469/16 – solicitando a CDHU de São José do Rio Preto atender a solicitação do mutuário Ronaldo Baroni, em efetuar parcelamento dos débitos existentes junto a esta companhia.

Do Nº 470/16 ao Nº 475/16 – diversos parabenizando pela passagem de sua data Natalícia. (Maria Rosa Buzo Tudes, Isabella Moraes Margonar, Débora Cristina da



Cunha, Valdemir Pereira de Souza, Luis Felipe Alcantara
Francisco e Marcos Alexandre Santana).

Código Localizador: PHQEECCL



Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandez
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						6:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00		23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva

**Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

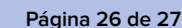
***Horários que o ônibus vai até a Fafica

****Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

*****Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Acapulco

*****Horários Usina Noble vai Cond. Acapulco até P. Boso

>>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti



Município de Catanduva – Estado de São Paulo
www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br | Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA ANIMAL



DIA 19 DE JUNHO

Nova Catanduva - Casa a Casa

DIA 9 DE JULHO

Cidade Jardim - Rua Sacramento x Av. Holambra
Cidade Jardim - Rua Ipatinga x Av. Holambra
Cidade Jardim - Rua Caramangibe x Rua Ipatinga
Cidade Jardim - Rua Itamaraju x Rua Santiago
Monte Libano - Rua Noruega x Rua Mexico
Jardim Paraíso - Av. Miguel Calil x Rua Antonio Garcia
Jardim Paraíso - Av. Miguel Calil x Rua Pedro Pivato
Sangri-la (casa a casa)
Cecap - Praça - Rua Planulra x Rua Piedade
Vila Soto - Escola Antonio Zancaner (Antigo SESI)
Vila Soto - Rua Novaís x Rua Queluz
Jardim Santa Helena - Rua Araújoaba x Rua Ourinhos
Vila Celso Mouad - Igreja São José
Jardim Alpino - Unidade de Saúde - Rua São Bento

DIA 16 DE JULHO

Conj. Hab. Giusepe Spino - Pacha II - EMEI Prof. Waldemar Aydar
Pachá - Rua Gloria x Rua San Marino
Jardim Edldorado - Rua promissao x Av Francisco Agudo Romão Filho
Jardim Bom Pastor - Av. Mosenhor Angra dos Reis x Rua Angra dos Reis
Jardim Bom Pastor - Igreja Imaculada Conceição
Solo Sagrado I - CAIC - Rua Antonio Zancaner
Solo Sagrado I - Rua Augusto Ganga x Rua Professor Fausto Rodrigues
Solo Sagrado II - Rua Vinhedo x Av. Dr. Francsico Agudo Romão Filho (Av. Boiadero)
Solo Sagrado II - Rua Platina x Rua Jaborandi
Conjunto Euclides - Unidade de Saúde
Jardim Vertoni - Rua Lages x Rua Itajai
Nosso Teto - Igreja Santa Rita de Cassia
Parque Gloria V - Rua Belmonte x Rua Massape
Jardim São Domingos - Rua José Gaurdiano Sanches x Rua Rio Vermelho

DIA 23 DE JULHO

Jardim Imperial - Rua Bom Repouso
Jardim Imperial - Rua barra Longa x Rua Camanducaia
Gabriel Hernandez - Praça da Bocha
Flamingo - Av Maranguape x Rua Ipiranga
Flamingo - Rua Cristais (Escola Angelo Carana)
Flamingo - Rua Concordia x Rua Gravatai
Giordano Mestrineli - Rua Lourenco Betti x Rua Concordia
Vila Engracia - Mercado (Av. Dona Engracia)
Gavioli - Rua João Chimelo (Ginasio de Esportes)
Del Rey - Rua Galia x Rua Bocaina
Santa Paula - Av. Dona Engracia x Av. Nova Lima
Del Rey - Unidade de Saúde - Rua Bocaina
Martani - Rua Londrina x Rua Jorge Bugatti

DIA 26 DE JUNHO

Pedro Nechar - Casa a casa

DIA 10 DE JULHO

Parque Iracema - Rua Porto Ferreira x Rua Guaraci
Parque Iracema II - Centro Espirita Boa Nova (KIKO)
Parque Iracema III - Rua Caputira x Rua Nhandeara
Jardim Santa Rosa - Rua Jaboticabal x Rua Echaporã
Jardim Santa Rosa - Escola Figueiredo
Jardim Bela Vista - CICOPAN - Escola Oliveira Barreto
Parque Gloria IV - Rua Campo Grande x Rua Pitangueiras
Parque Gloria I - Rua Pitangueiras x Rua Estancia
São Francisco - Igreja São José
Juliate de Carvalho - Rua Mar Vermelho x Rua Dois Riachos
Parque Gloria VI - Rua Santa Helena x Rua Cotegibe
Sebastião Moraes - Rua Levi Turin x Rua Barra Mansa
Parque Gloria II - Rua Penapolis x Rua Terra Nova

DIA 17 DE JULHO

Colina do Sol - Rua Volta redonda x Rua Resende
Jardim pedro Borgonovi - Rua Ipanema x Rua Dos Lirios
Julia Caparroz - Rua Ipanema x Rua Campestre
Tarraf - Praça Antonio Celdo Guimarães
Jardim Sales - Unidade de Saúde
Lunardelli - Praça Brasília
Vila Jorge- Instituto do Cego - Rua Guaporé
Higienopolis - Rua Santa Catarina x Rua 3 de maio
Higienopolis - Praça da Independencia x Rua Santa Catarina
Vila Mota - Capela São bento - Rua Pindorama x Rua 14 de Abril
Teodoro Rosa Filho - Rua Alamo x Rua Fortaleza
Vila Maria Jorge - Rua Alagoas x Rua Fortaleza
Centro - Praça Escola Barão
Praça da Matriz - Praça 9 de Julho

DIA 24 DE JULHO

Agudo Romão II - Rua Pedra Vermelha x Rua Agua Branca
Pedro Monteleone - Av. Prof. Geraldo Correia x Rua João Valzachi
Jardim dos Coqueiros - (casa a casa) OU NOVA CATANDUVA
Vila Rodrigues - Rua Minas Gerais x Rua São Carlos
Vila Guzzo - Igreja Santa Terezinha
Vila Santo Antonio - Igreja Santo Antonio
Agudo Romão - Rua Mogi das Cruzi x Rua Guarulhos
Vila São Luis - Rua Fernandopolis x Rua Balsamo
Vila Paulista - Rua Assis x Rua Araras
Vila Amendola - Igreja São Judas tadeu
Jardim dos Coqueiros I - (casa a casa)
Jardim dos Coqueiros II - (casa a casa)
Vila Amendola - Rua São João da Boa Vista x Rua Potirendaba
Vila Santo Antonio - Rua Teresina x Rua Piracicaba